

O  
GOVERNISTA  
PARAHYBANO

01 DE FEVEREIRO  
DE 1851



# O GOVERNISTA PARAIBANO.

FOLHA OFICIAL, POLITICA, E LITTERARIA.

**O GOVERNISTA PARAIBANO** sahira regularmente todos os Sábados. — Subscreve-se para o mesmo nessa Typographia. Preço da assignatura 15000 rs. por um trimestre. Avulso 80 rs. As correspondencias, ou comunicados de que trata o Prospecto, relativos aos interesses politicos, moraes, e materiais do Paiz serão entregues na Typographia, e publicados gratuitamente.

## PARTES OFICIAIS.

### GOVERNO DA PROVINCIA.

*Conclusão do expediente do dia 17 de Janeiro de 1851.*

— Ao inspector da thesouraria mandando pagar ao major Gonsalo Severo de Moraes a despesa com o concerto e limpeza do armamento do depósito de 2 a 15 do corrente conforme a conta junta.

— Ao comandante da companhia fixa que não tendo Sme. declarado em officio de hontem se o paizano Faustino José Soares offeregiro para servir em lugar do soldado Antonio Felinto Dias Ministro tem ou não isenções do recrutamento, como he foi exigido em officio de 15 do corrente, e avinha que satisfizesse esta circunstancia; para pedir a Presidencia deliberar a pretensão d'aquele soldado; e que o paizano José Antônio d'Oliveira de que trata o officio de Sme. acaba de ser engajado voluntario para o serviço da companhia do comando de Sme.

— Ao professor de latim da ville de Souza accusando a recepção do seu officio de 31 do corrente passado, com o mappa dos alumnos, que frequentaram sua aula no anno passado e que d'ora em diante Sme. dever-se-ria corresponder com a Presidencia por intermedio do director geral da instrução.

— Ao administrador do correio da capital determinando que aproprie um estafeta, que siga hóje mesmo com officios a segunda e terceira comarcas, os quais se remetem a Sme.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda enviando para conhecimento, e execução, no que lhe toca, copias das circulares do ministerio da guerra de 28, e 31 de dezembro sindo a primeira acerca da maneira de fazer o disconto pela quinta parte das officias do exercito, que entrarem para o hospital, ou forem remetidos aos conselhos de guerra percebem somente meio soldo; e o segundo declarando que devem receber etapes aquelle officias das diferentes classes do exercito que estiverem a empregados nos armazens, fabricas de p. lvara, e ferro, e no laboratorio pyrothechimico.

— Ao inspector da thesouraria em resposta ao seu officio numero 11 de hontem datado comunicando que por officio da Presidencia de 2 de gosto ultimo fora ordenado a thesouraria o abono das praças da companhia fixa, que tendo concluido o tempo de serviço, continuariam nelle por novo engajamento, agratificação de meio soldo além do soldo, e de outra igual a este reflexionando sobre tal ordem por lhe parecer opposta as despezas legislativas em vigor, e por consequencia testava aos interesses da fazenda, e afinal pode sua revogação; que, como uma tal deliberação, quando a dita ordem seja contraria à legislação vigente, como assevera S. S., nada remedie sobre os meios de indemnizar a fazenda, o que incompetentemente houverem recebido as ditas praças desde aquella data ate o presente,

espera a Presidencia a resolução do Governo Imperial, a cuja consideração vão ser submetidas as observações de S. S., e quanto a esse respeito já ocorrido.

— Os juizes de direito da província remetendo a cada um, um exemplar da edital, e relações dos magistrados de que trata o artigo 19 do regulamento numero 624 de 29 de julho de 1849.

JANEIRO 18. — Ao commandante superior de Cabaceiras e Campina em resposta ao seu officio de 25 do passado queixando se o tenente coronel Justino Gomes da Silveira do batallão da guarda nacional de S. J., por falta de cumprimento de seus deveres, que a Presidencia devia decretar em consideração que exige por ter brevemente de ser reorganizada quer la nação, e que raze a nova lei, e então resolver o que mais conveniente for.

— Ao secretário da administração das rendas determinando que malhe fazer o suprimento de azucar, imposta e actos da cadeia da villa de Pombal, visto dizer a respeito a camara, que por falti de mens não o pode fazer.

— Comunicou-se a camara de Pombal, em resposta a seu officio, e que convinha providenciar a cerca dos muros para augmento de sua receita.

— Ao juiz de paz de Campina Grande em resposta ao seu officio de 6 do corrente, que devem ser classificados nos distritos a que pertenciam os votantes moradores nos lugares, que com a nova divisão da freguezia d'Alagoa Nova, devem a ella pertencer, visto como o Exm. deocesano não approvou essa nova freguezia, cuja divisão estava nessa dependencia, pela lei que a determinou.

— Comunicou-se ao juiz de paz da freguezia d'Alagoa Nova.

— Ao Dr. chefe de polícia enviando mil exemplares de guias impressas para serem reunidas aos subdelegados da província, conforme o regulamento provincial de 31 de julho de 1846, e que brevemente se lhe enviarão mais exemplares, cumprido o que Sme. recomende a não comunicação de se passarem tales guias em manuscrito, o que é contra a lei, devendo Sme. remeter-las com a maior brevidade aos subdelegados do Congo, Pedras de Fogo, Cabedello e Caxeeira que as não tem, e a proporção que for enviado, a todos ordenara que devolvão as que ainda tiverem, para serem rubricadas pelo inspecto d'administração das rendas, pois que d'ora em diante não deveas mais os subdelegados passar guias sem esta formalidade, o que Sme. muito deve recomendar.

— Ao inspetor da thesouraria remetendo para os devidos efeitos cópia do termo de engajamento feito com o voluntario José Soares do Nascimento para o serviço da companhia fixa, com as vantagens da lei.

— Comunicou-se ao comandante da companhia fixa determinando que assente praça ao engajado acima.

— Ao inspecto da thesouraria comunicando o juiz municipal e de ofícios dos termos d'Ajuda e Campina baixar Delfino Augusto Cavalcanti d'Albuquerque que obteve quarenta e cinco dias de licença com metade do ordenado.

— Ao major Gonsalo Severo de Moraes reiterando a ordem da Presidencia de 8 do corrente mandando fornecer ao commandante da fortaleza do Cabedello, entre outros objectos por elle pedidos oito libras de alvarezo, uma garrafa de aguazal e doze libras de óleo de linhaça para a pintura de onze reparos de artilharia visto não ser suficiente a tinta que Sme. fornece em consequencia da ordem da Presidencia de 21 de outubro ultimo. E que como não seja facil a vindia d'alvarezo que Sme. requisita para condução dos objectos de que trata seu ofício de 15 do corrente, convinha que allugasse canoa para ella, entendendo-se com o patrão do escaler do Governo para ministrar-lhe os remeiros.

— Ao commandante da fortaleza do Cabedello que em vista do que Sme. informou em 16 do corrente tem a Presidencia a dizer-lhe que por forma alguma Sme. pode justificar o descuido que teve em não fazer a mais tempo a requisição de tintas para os reparos; por quanto tendo reconhecido em seu ofício de 17 de outubro, fendo que taes reparos podiam sofrer danno a falta de tal beneficio, pelo que se lhe mandou dar a tinta precisa, e sabendo tambem que se havia mandado fabricar a cabrilha, e mais pertences para montar a artilharia, o que sem duvida podia occasionar alguma demora, não devia Sme. retardar a pintura, nem ainda a falta de pessoa que a soubesse fazer, visto que lhe foi determinado que requisitasse tudo quanto preciso fosse para aquelle serviço, e menos devia demorar a requisição de tintas, logo que conheceu não engrar para a determinada pintura, dando com isto occasião a que podesse aparecer danno. Espera a Presidencia que Sme. seja solicitado em zelar os pertences da fortaleza, e evitar qualquer ruina, requisitando oportunamente quanto a seu beneficio for; o que muito se lhe recomenda. Nesta data se ordena ao major Gousalo Severo de Moraes a remessa do óleo preciso para a pintura dos reparos, de que trata Sme. em seu ofício.

— Ao mesmo em resposta ao seu ofício de 10 do corrente, no qual informando o requerimento de Francisco José Meira, cala se a casa que por Sme. foi embarcada, e que faz objecto do requerimento pode embaragar a defesa da mesma fortaleza, ou se está dentro da comprehensão do terreno, em que é vedado edificar na circunferência de taes fortificações, de que devia tratar Sme., pois lhe não pertence curar do alinhamento das ruas da povoação, e menos dos impossibilis que os possam obstruir, sem prejuizo da defesa da fortaleza, que lhe esta confiada; pelo que devolve-se o referido requerimento para informar convenientemente, declarando se não existem outras casas mais proximas a fortaleza do que a de que trata o requerimento, comprindo que Sme. declare qual a pessoa ou pessoas que estão plantando coqueiros conforme trata no seu ofício, na ponta do matto, e que tomão a vista pela parte do Sul da barra, para que sejam dadas as providencias.

— Ao Exm. secretario do conselho supremo militar accusando a recepção do seu ofício de 23 de novembro findo acompanhado de duas provisões do mesmo conselho supremo militar datadas de 14 e 23 de setembro do anno passado, a primeira declarando os vencimentos das praças do exercito sentenciadas, e a seguada sobre o reconhecimento dos cadetes.

JANEIRO 20. — Ao tenente de engenheiros da província determinando que vá ao termo de Pattoos, examine o assudo da serra do Teixeira, e informe ao Govorno se a obra está conforme o contracto, para poder ser deferido o requerimento do arrematante Lourenço Dantas Corrêa de Gois, que dando por concluída a dita obra, pedia pagamento da ultima-prestação.

— Ao inspector d'administração das rendas determinando que pague ao delegado de Pombal a importancia das duas contas que se remette da despesa feita com a illuminacão da cadeia daquella villa, e do quartel do destacamento aquella do primeiro

de setembro, e esta de 27 de outubro ao ultimo de dezembro do anno findo.

— Communicou-se ao Dr. chefe de polícia em resposta ao seu ofício da 18 do corrente.

— Circular aos sub-delegados da província para que apromitem, e remetam com a maior brevidade aos presidentes das conselhos de qualificação da guarda nacional das freguesias respectivas uma relação nominal organizada por quartéis, e alphabeticalmente, dos cidadãos existentes nos distritos de sua jurisdição, que tiverem a idade de 18 a 60 annos, com declaração da profissão, renda, e estado de cada um; se tem ou não filhos, sendo casado, ou viuvo; se for filho famílio sem renda propria, o nome do pai, e sua renda; e se for administrador, feitor de fabrica, ou fazenda rural, ou de fazenda de gado, ou caixero de casa de commercio, o nome do seu amo, ou patrão, conforme determina o artigo 12 do decreto numero 722 de 25 de outubro do anno passado, contendo instruções para a boa execução da lei, que deu nova organisação a guarda nacional do império.

— Ao commandante da companhia fixa mandando assentar praça na companhia do seu comando, no soldado de polícia Manoel Luiz Monteiro, que se achava recolhido a prisão do quartel de Sme.

— Communicou-se ao commandante do corpo de polícia, determinando-se lhe que dê baixa do serviço do corpo ao dito soldado Manoel Luiz Monteiro.

— Circular aos presidentes das camaras municipaes da província determinando que remettam em conformidade ao artigo 12 do decreto numero 722 de 25 de outubro de 1850, contendo instruções para a boa execução da lei que deu nova organisação a guarda nacional, aos presidentes, e conselhos de qualificação da mesma guarda nacional uma e pia autentica lista dos cidadãos votantes das parochias, extraida dos livros que devem existir no arquivo das camaras.

— A' camara municipal da capital que recebendo a Presidencia um ofício do juiz de paz da freguesia do livramento Iau de França Pinto de Carvalho, presidente da respectiva junta de qualificação, comunicando não ter podido funcionar ho tem a justa, como devia, por lhe não haver si o entregue o livro de qualificação, e cópia autentica da acta da eleição de eleitores, e os juizes de paz, e que dirigindo-se n'aquelle mesmo dia ao juiz de paz mais votado, em cujo intendimento servia, solicitou o dito livro, e actas, e obtinha em resposta que elles lhe foram entregues no dia 1º do corrente, acompanhados de um ofício do secretario da camara datado a 23 de dezembro findo; e como não só da assentação d'aquelle juiz de paz, mas também do vicio, que se encontrava na data d'ho ofício do secretario, conhece se que o livro, e actas não foram em tempo remittidos, e que Sme. devolveu os ditos ofícios inúteis, informando qual o causador de uns tal falta, e os motivos que a ocasionaram, para que a Presidencia possa providenciar como for de lei em ordem a não se reproduzirem faltas semelhantes em manifesto prazo de serviço público.

— Ao juiz de paz da villa de qualificação do livramento encarregado a dita villa de ofício de honrem que intercada aí responde quanto expõe a cerca de não poder a juntar a qualificação respectiva funcionar n'item, que a Presidencia a expedir ordena para que lhe seja e entregues o livro, e cópias das actas de que trata a lei de 19 de agosto de 1846, a sim de poder Sme. reunir a junta no dia 23 de fevereiro vindouro, que fica para este dia marcado. Que a Presidencia vai informar-se dos motivos que derão lugar a essa falta de remessa em tempo pela camara municipal, de que se queixa Sme., para proceder na forma da lei contra quem competir.

— Ao major commandante do corpo de polícia determinando que faça seguir seu destino o capitão Afonso d'Almeida e Albuquerque, que tem de ir com

mandar os destacamentos da terceira comarca, devendo concluir o soldo vencido e o que se mandou a diantar aos mesmos destacamentos, assim como as peças de fardamento vencidas pelas praças, para cuja condução fica Sme. autorizado a allugar animaes, apresentando oportunamente a conta da despesa para ser-lhe paga, e não sendo possível achar animaes allugados até aquella comarca, os procurará para qualquer ponto do caminho por onde tem de passar o dito capitão, o qual poderá allugar outros para seguir seu destino. Sme. recomendará ao dito capitão que chegando a Pombal faça reunir toda a força existente na comarca, e depois de passar-lhe revista, e fornecer-lhe as peças de fardamento vencidas, reduza toda a força a trinta praças, e faça imediatamente regressar para a capital as excedentes deste numero, com o afresco, que aliás comanda, devendo ter cuidado de mandar com preferencia no numero das praças que regressarem, aquellas, que pelo seu comportamento, falta de disciplina, ou outro qualquer motivo, forem de menos confiança. Reduzido o total da força a trinta praças, serão enviadas dez para a villa de Souza, oito para a de Pimentel, conservando-se doze em Pombal. Sme. muito recomendará ao dito capitão que conserve a mais severa disciplina fazendo punir nos que apresentarem uma conduta menos regular, assim como que obedecera, e fará obedecer as autoridades policiais, no que for concernente ao serviço publico, procurando harmonizar com as mesmas; o que a Presidencia espera do seu zelo, assim como que comunicara por seu intermedio qualquer ocorrência que possa aparecer na referida comarca, com a força ali destacada.

Finalmente Sme. incumbirá ao sobreditio capitão de procurar saber o estalo do soldado de primeira linha Remigio José Cavalcanti, que está en villa de Souza, para o fazer recolher a capital, caso esteja restabelecido da facturação que sofreu em uma perna.

JANEIRO 21. — Ao commandante interino da fortaleza do Cabedello determinando que lhe que se apresentar o major do estado maior da primeira classe Sergio Tertuliano Castello Branco, nomeado commandante da fortaleza por aviso imperial de 30 de setembro do anno passado, Sme. lhe entregue o comando da mesma fortaleza, e todas as ordens, e pertences relativos, precedendo inventario; continuando Sme. no serviço da fortaleza, em qualidade de seu auxiliante, e debaixo das ordens do dito major.

— Ao major commandante do corpo de polícia ordenando que toande apresentar ao capitão Afonso de Almeida e Albuquerque um soldado de cavalaria, que o deve acompanhar até a villa de Pombal, d'onde voltará, logo que chegar.

— Ao commandante da companhia fixa mandando pôr em liberdade Jerônimo José de Lima, visto ter provado isenção do recrutamento.

— Ao Dr. chefe de polícia acusando a recepção do seu ofício de hontem, e que a Presidencia fica certa de haver chegado a Pernambuco no dia 12 do corrente o patrício Hermínia conduzido d'aqui pelo vapor de guerra Thetis, levando a seu bordo os vinte e deus africanos apprehendidos, o capitão e o contramestre, conforme comunicou o auditor de marinha daquella província.

— A' camara municipal da capital para que informe quais os motivos, que occasionaram a retardação da remessa de livro, e cópia das actas de que trata a lei de 19 de agosto de 1846 ao juiz de paz presidente da junta de qualificação de santa Rita, retardação, que deu lugar a não convocação da referida junta para o dia proprio, conforme representou o mesmo juiz de paz, a sim de que possa a Presidencia deliberar como conveniente for.

— Ao juiz de paz presidente da junta de qualificação de santa Rita em resposta ao seu ofício de hontem, que nesta data se officia a camara municipal da capital para informar os motivos, que occasionaram

falta de remessa em tempo do livro e mais papeis para a convocação da dita junta, para providenciar-se como for de lei; e que fica marcado o dia 23 de fevereiro vindouro para a reunião da referida junta, devendo Sme. fazer em tempo a convocação, e a camara se expede ordem para cumprir o que lhe toca.

— A' camara municipal da capital comunicou-se haver-se marcado o dia 23 de fevereiro vindouro para a reunião da junta.

— Ao inspector d'administração das rendas mandando pagar ao baxarel Chrispim Antonio de Miranda Henriques a despesa feita na cidade d'Araia, com o curativo do criminoso de morte Galdino Guedes, pelo delegado respectivo, conforme a conta inclusa.

— Communicou-se ao Dr. chefe de polícia em resposta ao seu ofício, e devolve-se o do delegado d'Araia, que remete.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda comunicando que em virtude de representação do procurador da causa municipal da capital, foi appreendida uma porção de madeira de construção, que estava cortando em matis de Campbú, do patrimonio da mesma camara Antonio Ramos de Oliveira sem ordem do Governo, nem licença da mesma camara, e sendo esta madeira entregue pelo commandante da escolta, que a appreendeu, ao inspectar de quarteirão do lugar, este, enquanto a escolta veio a este cidade tratar da condução, consentiu que aquele Ramos a embriasse, mediante promessa de pôr outra madeira em lugar d'aquelle. Em vista disto seguiu a escolta, commandada pelo sargento Joaquim José do Nascimento a casa de Ramos, e de novo appreendeu outra porção de madeira que n'aquelle momento chegava do mar, assim como os escravos que a combatavam, pertencentes ao dito Ramos, ou a um seu sobrinho. Que a madeira nova n'ente appreendida foi conduzida, e achasse arrecada na fortaleza do Cabedello a disposição do Exm. Sr. ministro da marinha, a quem foi comunicado o ocorrido, e os escravos achão-se recolhidos a cadeia, para satisfacção dos danos causados pelo dito Antônio Ramos de Oliveira, e seu sobrinho no patrimonio da camara, e madeiras consideradas de propriedade publica nacional, danos não só de recente data, como mais antigos, que se pôderem provar. O Exm. presidente de Pernambuco remeteu cópia do contracto incluso celebrado por aquelle Ramos com o arsenal de marinha d'aquelle província para o fornecimento de madeiras de construção, pedindo consentimento para que as madeiras fizessem tiradas, porem vendo a Presidencia que o mencionado Ramos não tem matis nessa província, como diz o contracto, não comprou madeiras, e nem obteve licença para cortá-las, entendeu não ter dar o pedido consentido, e neste sentido foi respondido o oficio do Exm. presidente de Lernâmbuco, que segundo consta fez risilir o contracto. Como pois esteja o dito Ramos obrigado a satisfacção do danno caido, cumpre que S. S. mande o respectivo Dr. procurador fiscal intente a competente accão em ordem a ser indemnizada a fazenda do danno que lhe foi e tem sido causado, fazendo sequestrar para segurança da mesma os escravos que estão presos. Que também a Presidencia ordenou ao promotor publico que intentasse accão criminal de danno, ou outra qualquer que competisse contra Ramos, e seu socio. N'sta data se officia ao Dr. juiz dos feitos no mesmo sentido previnindo-o do ocorrido, e de que vai ser intentada a competente accão. Inclusa acta da S. S. a lista das testemunhas, que sabem dos danos causados para que com elas, ou outras que poder conseguirem intente o procurador fiscal a accão competente.

— Ao Dr. juiz dos feitos se officiou no mesmo sentido acima.

JANEIRO 22. — Portaria nomeando a Bazilio Antonio da Costa para reger interinamente a cadeira de primeiras letras da povoação d'Alagoa Grande, devendo solicitar titulo pela secretaria.

— Communicou-se ao director geral da instrucção,

á administração das rendas e á camara municipal d'Areia.

— Ao inspector da theouria de fazenda enviando para ser satisfeito o pedido de fardamento para cinco recrutas da componhia fixa, feito pelo respectivo comandante.

— Communicou-se ao commandante da companhia fixa em resposta ao seu officio de 20 do corrente.

— Ao inspector da theouraria mandando pagar pela verba das obras militares a despesa feita com o assentamento de cinco grades de ferro na enfermaria militar, ao major Gonsalo Severo de Moraes conforme a conta junta.

— Ao vigario de Souza em resposta ao seu officio de 1º do corrente, que sentindo o cofre provincial actualmente grande falta de numerario, não é possível que a Presidencia mande adiantar a quantia de dous rontos de reis marcada na lei do orçamento vi, gente para os reparos da matriz da freguezia de Smc. conforme requisitou; o que terá lugar logo que milharem as circumstâncias financeiras da província.

— Ao Exm. commandante das armas da corte acusando a recepção do seu officio de 4 do corrente, em que comunica o regresso para esta província do individuo de nome José Carlos da Silva remetido pelo antecessor da Presidencia em 27 de setembro do anno passado com destino ao recrutamento, em razão de haver sido ali julgado incapaz do serviço por suas molestias, e avançada idade.

— Ao comandante da companhia fixa mandando pôr em liberdade aos soldados da guarda nacional José Joaquim de Sant'Anna, e José Apolinario de Lima, presos no quartel do commando de Smc. por faltas de serviço.

— Ao Exm. Sr. conselheiro Páslino José Soares de Souza presidente da directoria da biblioteca fluminense remetendo, em resposta ao seu officio de 15 de dezembro findo exemplares dos reitórios, e leis provinciais dos annos de 1848 a 1850, conforme S. Ex. requisitou.

JANEIRO 23. — A José de Gouvêa Souza em resposta ao seu officio de 29 do corrente que em conformidade do decreto de 22 de julho de 1833 deve o vereador mais votado da camara municipal eleita para Alagoa Nova ir, ou mandar seu bastante procurador prestar juramento, e tomar posse perante a camara de Campina Grande, depois do que tomará elle juramento aos de mais vereadores eleitos, como determina o citado decreto.

— Ao inspector da theouraria remettendo em additamento ao officio da Presidencia de hontem, sobre o corte de madeira de construção feito sem autorização por Antonio Ramos d'Oliveira, cópias de aviso do ministerio da marinha approvando a apprehensão feita em uma porção de madeira, e de um officio do Exm. Presidente de Pernambuco pelo qual se mandou rescindir o contracto feito pelo dito Antonio Ramos perante o arsenal de marinha da quella província, por não poder ser licitamente cumprido.

— Ao vigario da freguezia d'Alagoa Nova acusando a recepção do seu officio de 20 do corrente no qual simplicemente declara o numero dos batizados, casamentos e obitos de sua freguezia do anno passado, e dizendo em resposta para que observe, que não é regular a forma de que uzou Smc. para apresentar ao Governo semelhante trabalho, o qual deverá ser organizado semestralmente em forma de mappa, que não só mostre o numero dos baptizados, casamentos, e obitos, como o sexo, qualidade, e condição de cada um, cumprindo que neste sentido envie quanto antes o que for relativo ao anno, que findou.

— Ao presidente da camara municipal de Campina Grande determinando que logo que à Smc. se apresentar o vereador mais votado para a camara d'Alagoa Nova, por si ou por procurador, the-

suirá o juramento do estilo, em conformidade ao decreto de 22 de julho de 1833.

— Circular remettendo aos presidentes dos conselhos de qualificação das freguezias da província os modelos de numeros 1 a 9 das actas, e mappas annexos ao decreto numero 722 de 25 de outubro do anno passado, pelos quaes se devem regular em seus trabalhos os mesmos conselhos.

— Ao inspector da theouraria de fazenda mandando pagar pela verba competente ao major Gonsalo Severo de Moraes 48\$360 reis conforme a conta, que se remette despendidos com os objectos constantes da mesma fornecidos a fortaleza do Cabedello.

— Ao mesmo mandando pagar a Pedro Francisco Dias, e mais quatro companheiros guardas nacionais o que vencerão na condução de recrutas do Pilar a capital.

— Communicou-se ao chefe de polícia em resposta ao seu officio de hoje, se que os recrutas de que elle trata terão o conveniente destino.

— Ao presidente da capital em resposta ao seu officio de hontem expondo o embargo em que se acha para cumprir a ordem da Presidencia de 29 que manda remetter aos presidentes dos conselhos de qualificação da guarda nacional uma relação dos votantes ultimamente apurados nas freguezias desse município, por não existirem no archivo os livros respectivos, visto tereem sido remetidos aos diferentes presidentes das juntas de qualificações para seus trabalhos ordinarios, que Smc. deve com a maior brevidade mandar extrahir cópias dos livros das freguezias de Santa Rita, e Livramento, antes de cumprir o que se lhe ordenou em datas de 21 e 22 do corrente, assim como as mandará extrahidos de mais livros, logo que estes forem recolhidos a secretaria da camara, para o que Smc. deve instar por elles aos juizes de paz presidentes das juntas.

— Ao juiz de paz presidente da junta de qualificação da freguezia d'Alagoa Nova, em resposta ao seu officio de consulta de 19 do corrente, que não tendo o Exm. decessano permitido o seu consentimento a nova divisão da freguezia d'Alagoa pela lei provincial numero 14 de 5 de setembro do anno passado, cujo artigo terceiro a deixou dependente d'aprovacão do mesmo Exm. Sr., deve a qualificação versar somente sobre os votantes moradores na comprehensão da antiga divisão da freguezia d'Alagoa Nova, visto que em nada foi alterada pela sua aprovação. Neste sentido já foi decidida igual divisão que apresenta o juiz de paz presidente da junta de qualificação de Campina Grande, conforme à Smc. se comunicou em data de 18 do corrente.

JANEIRO 24. — Ao inspector d'administração das rendas devolvendo os documentos que remeteu em officio de 22 do corrente, das despezas feitas pelo encarregado da obra da matriz d'Areia José Pereira Copete, e dizendo que viso estarem elles reconhecidas pelo examen feito, Smc. manda abonar aquela despesa a quantia de trés contos de reis, que receberá para a dita obra, fazendo-o indemnizar da quantia de 217\$150 reis, que de mais precisou dispender em vista do estado da obra; sendo esta ultima quantia levada a verba do § 29 do artigo 1º da lei do orçamento vigente; assim como a de 262\$55 reis que Smc. mandara adiantar aquelle encarregado, para com ella conseguir pôr ao abrigo do tempo, para que não sofria ruina a mencionada obra.